



FÓRUM NACIONAL DE SAÚDE
Comitê Executivo Estadual
Monitoramento das Demandas
de Assistência à Saúde



ATA DE REUNIÃO

Aos seis dias do mês de setembro de 2019, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de audiência do antigo Tribunal do Júri I, sita no andar térreo do prédio do Palácio da Justiça Desembargador Clenon de Barros Loyola, os ora nominados: Eduardo Perez Oliveira, Natália Furtado Maia, Marlon Mochacz, Roney Pereira Pinto, Michelle Bitta Alencar de Sousa, Marília Cláudia Carvalhais Teixeira, Luciana Vieira, Aurélio de Melo Barbosa, Kelen Cristina Mendez de Oliveira, Ledice Lamounier, Ivete Santos Barreto, Suellen Ferro de Brito, Cláudio Márcio Rocha, Ana Paula Custódio Carneiro, Andréia Alcântara Barbosa, Ariana Vieira, Caroline Regina dos Santos e eu, Ana Cristina Andrade e Borges Teles. Aberta a reunião, houve a leitura da ata da reunião anterior. Debate sobre UTI e gestão plena para informar aos magistrados. Dra. Luciana ficou de informar sobre a situação atual do Estado e gestão de vagas de UTI. Haverá a consolidação da informação até sexta-feira da próxima semana, 13.09. Raquel do NUPEMEC compareceu para esclarecer sobre o CEJUSC saúde, especialmente quanto ao convênio do município de Goiânia. Fez o convite, aos membros do comitê, do laboratório do cejusc saúde para elaboração do manual do usuário, na semana do dia 16. O uso da plataforma do E-NATJUS para atendimento do plantão na capital e posteriormente interior foi mencionado, e também o agendamento de visitas aos gabinetes dos desembargadores e juízes da capital, explicando sobre a importância da técnica. Circular sobre as notas técnicas atualizadas que estão disponíveis no site, no espaço do NATJUS. Informar aos magistrados sobre os pareceres do CFM sobre determinadas técnicas. Roney – urgência de



FÓRUM NACIONAL DE SAÚDE
Comitê Executivo Estadual
Monitoramento das Demandas
de Assistência à Saúde



medicamento quando em falta. Quais os que estão padronizados no SUS. Diversos não são ambulatoriais a dispensação. Há necessidade de um processo que precisa seguir. O que é componente especializado e está em falta e o que não está no SUS. Possibilidade de preparar uma cartilha sobre temas de saúde. Separar os temas até a próxima reunião. Existe o manual de Minas Gerais que pode ser utilizado e circulado entre os magistrados. Chamado Manual de Direito a Saúde. Debater fila, fluxo de compra etc. Dra. Andréia – a partir da semana que vem estarão disponíveis portal de transparência sobre informações de saúde. Pelo site da prefeitura poderá olhar em tempo real o censo de leito. Foi pedido que todo o Estado promova essa transparência para controlar os dados. Convidar representante do conselho de nutrição para compor o comitê. Palavra a Dra. Andréia, município, não raras vezes se depara com decisões judiciais cujos valores orçados pelas entidades, quando em cumprimento de decisão judicial, é um valor superior ao de mercado, quando comercializado pelo Estado ou plano de saúde. Quando busca o hospital para orçar o serviço, quando em cumprimento da ordem judicial, os preços costumam ser maiores do que em regra se faz. Há caso de cirurgia cardíaca para o SUS por R\$ 50 mil, no processo judicial estava em R\$ 150 mil. Seria necessário ter um zelo maior sobre esses orçamentos. Dra. Ariana informa que é frequente com o Estado também. O Estado identificou hospitais que bloqueiam leitos conveniados e sugerem que o paciente vá à justiça e só libere mediante ordem judicial e pagamento. Dra. Carol OAB – se o paciente judicializou, é porque via administrativa não conseguiu. Nem advogado, nem paciente sabem se o orçamento está OK ou não. Embora a pauta seja importante, é de deficiência da administração de contestar com o orçamento. Dra. Natália, pelo IPASGO, diz que às vezes o paciente sabe da situação. Dra. Ariana – vedação constitucional, art. 199, 2º, CF, de que entes públicos passem recurso de saúde para entidade privada com fins lucrativos. A ordem judicial não observa isso, pois interna em hospital com fins lucrativos.



FÓRUM NACIONAL DE SAÚDE
Comitê Executivo Estadual
Monitoramento das Demandas
de Assistência à Saúde



Dra. Andréia – a questão é dos credenciados, que não poderiam praticar um valor SUS e outro valor para a mesma atividade quando é por ordem judicial. Roney – hoje a clínica particular inclui até gaze, seringa etc. No valor do orçamento judicial. Não é mais só o medicamento. Tem que seguir a tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos). Dra. Michele, DPE – a defensoria tem o cuidado de acompanhar e fazer interlocução com a PGE. É complicado colocar isso de forma geral, porque o preço SUS não é o preço de mercado. Plano de saúde é um preço e consultório do médico é outro preço. Seria preciso ter um comprometimento que o cidadão possa fazer a cirurgia com esse orçamento. Uma sugestão seria a referência do uso da tabela de procedimentos AMB (Associação Médica Brasileira) para pagamento dos procedimentos. TCE – criar um banco de dados envolvendo os demandantes, os prescritores etc. Para cruzar informações. A próxima reunião foi pré-agendada para o dia 04/10, pela maioria presente, no mesmo horário, e o debate sobre os formulários, através de discussão on-line, até a próxima sexta-feira. Encerrada a reunião, foi por mim redigida, estando os signatários de acordo.